



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 720.226/2023

Contrato nº 2023/273

<b>OBJETO</b>	Fornecimento de placas de homenagem em aço inoxidável
---------------	---

### **CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:  
HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF:  
72.649.361/0001-74

Endereço:  
SDS ED. CONIC BL. A LOJA 04 SUBSOLO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP:
---------------------	-----------	------

Nome do Signatário:  
ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA

Cargo  
REPRESENTANTE LEGAL

### **DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta 21/09/2023	Data de assinatura 24/10/23	Data de vigência 24/10/23 a 23/04/24
--------------------------------	--------------------------------	---

Preço: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 ( zero )
--	--------------------------------------

Nota(s) de Empenho: 2023NE001589

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/04/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial em seu art. 75, inciso II, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de placas de homenagem em aço inoxidável, novas e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, exigências e condições expressas neste Contrato.

1.2. Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o art. 125 da LEI.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.31 – Premiações Culturais

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

5.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, que informará previamente a quantidade e arte a ser utilizada.

5.2. O prazo para a primeira entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data a aprovação do protótipo, de acordo com o Título 6 deste contrato, ressalvado o disposto nos itens 6.3 e 6.4.

5.3. O prazo para as demais entregas será de 15 (quinze) dias, contados da requisição do órgão responsável, a ser enviada por e-mail com confirmação de recebimento.

5.4. Local de entrega: Coordenação de Gestão Administrativa da Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E,



Sala 25, Câmara dos Deputados, em Brasília-DF. Telefones para contato: (61) 3216-1503 ou (61) 3216-1510.

- 5.5. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 17h.
- 5.6. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

---

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar protótipo do item único, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, para aprovação pelo órgão técnico.

6.1.1. O protótipo será entregue na Coordenação de Gestão Administrativa da Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, Sala 25, Câmara dos Deputados, em Brasília-DF. Telefones para contato: (61) 3216-1503 ou (61) 3216-1510.

6.1.1.1. A entrega do protótipo pela própria CONTRATADA deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (61) 3216-1503 ou (61) 3216-1510, dentro do prazo previsto neste item 6.1.

6.1.2. A apresentação do material com a arte em separado não será considerado protótipo.

6.1.3. O protótipo aprovado será considerado como unidade entregue e será utilizado como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

6.1.4. Para que o protótipo aprovado seja considerado como unidade entregue, o material apresentado deverá ser novo e para primeiro uso e deverá atender a todas as exigências deste contrato.

6.2. Caso o protótipo seja rejeitado, será dada nova oportunidade para que a CONTRATADA apresente protótipo livre das imperfeições que causaram a sua rejeição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da rejeição pelo órgão técnico.

6.3. Caso o protótipo seja novamente rejeitado, o prazo da primeira entrega do objeto passará a contar da data da notificação da segunda rejeição, situação em que a aprovação ocorrerá durante a fluência do prazo de entrega.

6.4. Caso não seja apresentado protótipo nos prazos fixados, o prazo de entrega do objeto passará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de apresentação e a aprovação ocorrerá durante a fluência do prazo de entrega.

6.5. O material somente será recebido após a aprovação do protótipo.

6.6. Não será aceito material entregue em desacordo com o protótipo aprovado.

6.7. O tempo utilizado pelo órgão técnico para a análise e aprovação do protótipo não será contado na fluência dos prazos constantes dos itens 6.3 e 6.4 deste Título.



---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

---

## 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o Diretoria EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS, da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, piso inferior, que por meio da COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

9.1. A Contratada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

---

## 10. DO PAGAMENTO

---

10.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

10.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

10.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) impedimento para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre valor o total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

---

## 12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

---

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação do orçamento, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

---

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 02.

---

## 14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

14.1 O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

14.2 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas no artigo 137 a 139 da LEI.



---

## 15. DO FORO

---

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Rogério Vieira da Silva  
Representante Legal